



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

ATA DA 482ª REUNIÃO PLENÁRIA  
ORDINÁRIA GESTÃO 2021 A 2023.

1 Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às 14h40m, reunidos na Sede  
2 do Conselho de Enfermagem de Sergipe, situada a Av. Hermes Fontes, 931 – Bairro Salgado Filho,  
3 reuniram-se os membros do Plenário do Coren-SE. Conselheiros Efetivos: Sr. Conrado Marques de  
4 Souza Neto, **PRESIDENTE**; Sr. Diego Rafael da Silva Borges, **SECRETÁRIO**; Sr. Cícero  
5 Marcondes Santos Lima, **TESOUREIRO**; Sra. Clarice Fonseca Mandarino; Sra. Danielle Freire dos  
6 Anjos, Sr. Marcel Vinícius Cunha Azevedo; Sra. Denise Santos Oliveira Correa; ausência justificada  
7 do Sr. Cleston da Silva Soares e ausência justificada da conselheira, Sra. Zenaide Cavalcanti de  
8 Medeiros Kernbeis. Verificado o quórum, o presidente inicia a 482ª Reunião Ordinária Plenária. O  
9 presidente informa que ocorrerá inclusão de pauta: Parecer de Caráter Opinativo que aprova as Contas  
10 do Exercício de 2022; PAD 03/2023 – Prestação de Serviços de Manutenção de Transformador de  
11 Energia para alta tensão/fornecimento de transformador; Isenção por motivo de doença – Protocolo  
12 129325req2023; PAD 39/2022; Requerimento 128955REQ2023-Consultorio de Enfermagem  
13 Cicatripé; Semana de Enfermagem. **HOMOLOGAÇÃO: Item 01. REGISTRO DE EMPRESA –**  
14 **COOPERATIVA DE TRABALHO EM SAÚDE E QUALIDADE** – o Presidente faz a leitura do  
15 Parecer nº 06/2023 emitido pelo Chefe do Departamento de Ficalização, Evaldo Lima de Oliveira  
16 Filho, onde, o mesmo em sua conclusão informa que a Cooperativa de Trabalho em Saúde e  
17 Qualidade, localizada em Aracaju/SE, atende os requisitos da Resolução Cofen nº 255/2001,  
18 opinando pelo registro da citada empresa; nesta oportunidade, o presidente informa que diante da  
19 urgência do registro de empresa, aprovou Ad Referendum; após discussão, colocado em votação,  
20 homologado por unanimidade. **Item 02. REGISTRO DE EMPRESA – ACN SANTOS** – o  
21 Presidente faz a leitura do Parecer nº 07/2023 emitido pelo Chefe do Departamento de Ficalização,  
22 Evaldo Lima de Oliveira Filho, onde, o mesmo em sua conclusão informa que a empresa ACN Santos,  
23 localizada em Japarutuba/SE, atende os requisitos da Resolução Cofen nº 255/2001, opinando pelo  
24 registro da citada empresa; nesta oportunidade, o presidente informa que diante da urgência do  
25 registro de empresa, aprovou Ad Referendum; após discussão, colocado em votação, homologado  
26 por unanimidade. **PAUTA: Item 01. ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA**  
27 – **PROCOLO 127786REQ2023** – O Presidente esclarece que a plenária tomam as decisões  
28 embasadas na opinião jurídica no parecer e expõe a plenária o requerimento de isenção de pagamento  
29 de anuidade, o Jurídico emitiu parecer nº 005/2023, opinando pela possibilidade jurídica de concessão  
30 de isenção das anuidades vincendas, à profissional de enfermagem J.T.S, nos moldes das Resoluções  
31 Cofen nº 589/2018, 434/2012 e 492/2015, bem como Decisão Coren/SE nº 05/2019, levando-se em  
32 consideração o atestado médico emitidos por condição clínica constante na Instrução Normativa da  
33 RFB, CID B-24, vez que emitido por serviço médico oficial, pelo que, conseqüentemente, pode  
34 incidir as resoluções mencionadas, em conformidade com a legislação aplicada à matéria e  
35 fundamentação supra, devendo juntar atestado médico atualizado nos termos da resolução do Cofen,  
36 anualmente; após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade. **Item 02.**  
37 **MEMORANDO Nº 02/2023 – DÍVIDA ATIVA – CONSULTA REFERENTE RESOLUÇÃO**  
38 **COFEN 711/2022** – O Presidente apresenta a plenária o Memorando nº 02/2023 – Dívida Ativa a  
39 qual, solicita esclarecimentos quanto a aplicabilidade da Resolução Cofen 711/2022, no tocante ao

*[Assinaturas manuscritas]*

*[Assinatura manuscrita]*

*[Assinatura manuscrita]*

*[Assinatura manuscrita]*

*[Assinatura manuscrita]*



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

ATA DA 482ª REUNIÃO PLENÁRIA  
ORDINÁRIA GESTÃO 2021 A 2023.

40 art. 6º, inciso II e seus parágrafos; o Jurídico emitiu parecer nº 10/2023, respondendo ao  
41 questionamento do setor de Dívida Ativa; após discussão, colocado em votação, aprovado por  
42 unanimidade o Parecer do Jurídico, o presidente informa que será dado conhecimento ao  
43 Departamento de Dívida Ativa. **Item 03. REQUERIMENTO DE DEVOLUÇÃO DE TAXA DE**  
44 **INSCRIÇÃO – PROTOCOLO 127197REQ2022** – o Sr. Presidente expõe a plenária requerimento  
45 acerca de pedido de Devolução de taxa de inscrição; ressalta que diante da aprovação na 156ª Reunião  
46 Ordinária de Diretoria, acerca dos encaminhamentos de requerimentos de ressarcimento de  
47 profissional de enfermagem; informa ainda que, diante dos trâmites legais observando a ordem  
48 cronológica pelos setores responsáveis, coloca para votação a restituição dos valores a profissional  
49 M.A.T, ressaltando que nos moldes da Resolução COFEN nº 586/2018, recomenda à contabilidade  
50 deste órgão para que proceda aos trâmites para restituição aos cofres do Coren/SE da cota parte de  
51 25% já recolhida ao Cofen, após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade; o  
52 presidente diz que será encaminhado a Tesouraria para conhecimento e providências. **Item 04.**  
53 **REQUERIMENTO DE DEVOLUÇÃO DA ANUIDADE EXERCÍCIO 2022 – DESISTÊNCIA**  
54 **INSCRIÇÃO SECUNDÁRIA – PROTOCOLO 126939REQ2022; 127793REQ2023** – o  
55 Presidente expõe a plenária os requerimentos conforme protocolos a seguir: **126939REQ2022** – o  
56 Sr. Presidente expõe a plenária requerimento acerca de pedido de Devolução de valores; ressalta que  
57 diante da aprovação na 156ª Reunião Ordinária de Diretoria, acerca dos encaminhamentos de  
58 requerimentos de ressarcimento de profissional de enfermagem; informa ainda que, diante dos  
59 trâmites legais observando a ordem cronológica pelos setores responsáveis, coloca para votação a  
60 restituição dos valores a profissional T.A.S.L.L, ressaltando que nos moldes da Resolução COFEN  
61 nº 586/2018, recomenda à contabilidade deste órgão para que proceda aos trâmites para restituição  
62 aos cofres do Coren/SE da cota parte de 25% já recolhida ao Cofen, após discussão, colocado em  
63 votação, aprovado por unanimidade; o presidente diz que será encaminhado ofício ao requerente para  
64 conhecimento e a Tesouraria para conhecimento e providências. **127793REQ2023** – o Sr.  
65 Presidente expõe a plenária requerimento acerca de pedido de Devolução de valores; ressalta que  
66 diante da aprovação na 156ª Reunião Ordinária de Diretoria, acerca dos encaminhamentos de  
67 requerimentos de ressarcimento de profissional de enfermagem; informa ainda que, diante dos  
68 trâmites legais observando a ordem cronológica pelos setores responsáveis, coloca para votação a  
69 restituição do valores a profissional A.L.P.G, ressaltando que nos moldes da Resolução COFEN nº  
70 586/2018, recomenda à contabilidade deste órgão para que proceda aos trâmites para restituição aos  
71 cofres do Coren/SE da cota parte de 25% já recolhida ao Cofen, após discussão, colocado em votação,  
72 aprovado por unanimidade; o presidente diz que será encaminhado ofício ao requerente para  
73 conhecimento e a Tesouraria para conhecimento e providências. **Item 05. INSCRIÇÃO REMIDA**  
74 **– PROTOCOLO 120506REQ2022** - o Presidente expõe a plenária o requerimento de Inscrição  
75 Remida – análise de preenchimento dos requisitos, o Jurídico deu parecer nº 09/2023, opinando pelo  
76 deferimento do pedido de Inscrição Remida, efetuado pela profissional de enfermagem J.J.I.S, inscrita  
77 no Coren/SE na qualidade de ENF desde 28/01/1993, conforme informação de seu prontuário e livro  
78 de registro, por entender que a mesma preenche os requisitos necessários insculpidos na Resolução







CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**ATA DA 482ª REUNIÃO PLENÁRIA  
ORDINÁRIA GESTÃO 2021 A 2023.**

79 Cofen nº 560/2017 – Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição  
80 Profissional de Enfermagem, alterada em parte pela Resolução COFEN nº 580/2018, salvo  
81 comprovação em contrário; tomando-se por base a data de seu requerimento para incidir a isenção  
82 por inscrição remida; após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade; o presidente  
83 solicita que seja encaminhado cópia do Parecer a profissional requerente e ao setor de Registro e  
84 Cadastro para providências cabíveis. **Item 06. PAD 38/2022 – SINDICÂNCIA**  
85 **ADMINISTRATIVA** – O Presidente apresenta a plenária a Sindicância Administrativo para apurar  
86 os fatos acerca da utilização de Convenção Coletiva/2020, e posterior pedido de repactuação para  
87 adoção de Convenção Coletiva/2021; nesta oportunidade, apresenta a ata de encerramentos dos  
88 trabalhos da comissão designada através da Portaria Coren/SE 172/2022, onde em sua conclusão,  
89 resolve que a comissão encerrou o processo em epígrafe com fundamento nos argumentos  
90 mencionados na ata, bem como resolve, como medida preventiva, deixar claro que a empresa  
91 Terceirize, a partir de agora precisa acompanhar a Convenção Coletiva de Trabalho que esteja vigente  
92 em suas renovações contratuais com esta Autarquia, bem como resolve que seja encaminhada cópia  
93 da ata à empresa Terceirize para ciência; após discussão, colocado em votação, aprovado por  
94 unanimidade; o presidente registra os devidos encaminhamentos, quais sejam, ao Gabinete da  
95 Presidência para exarar ofício encaminhando a ata de encerramento dos trabalhos, bem como,  
96 encaminhando o PAD para anexar ao Procedimento Licitatório. **Item 07. DECISÃO COREN/SE Nº**  
97 **03/2023** – o Presidente apresenta a referida decisão que aprova as inscrições Definitivas: Principais,  
98 Secundárias e Remidas, Suspensões Temporária, Especializações, Cancelamentos, Registro de  
99 Empresas e Transferências; após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade. **Item**  
100 **08. REGISTRO DE EMPRESA – ENFA SAÚDE LTDA**– o Presidente faz a leitura do Parecer nº  
101 08/2023 emitido pelo Chefe do Departamento de Ficalização, Evaldo Lima de Oliveira Filho, onde,  
102 o mesmo em sua conclusão informa que a empresa Enfa Saúde Ltda, localizada em Japarutuba/SE,  
103 atende os requisitos da Resolução Cofen nº 255/2001, opinando pelo registro da citada empresa; após  
104 discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade. **Inclusão de Pauta: Item 01.**  
105 **PARECER DE CARÁTER OPINATIVO QUE APROVA AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE**  
106 **2022** – o Presidente solicita ao Conselheiro Sr. Marcel Vinicius Cunha Azevedo a apresentação do  
107 Parecer Opinativo sobre Prestação de Contas do Exercício Financeiro do Exercício de 2022 de acordo  
108 com a Resolução Cofen nº 504/2016, o conselheiro informa que o Parecer Opinativo foi elaborado  
109 de acordo com a apresentação das peças fornecidas pelo Sr. Aloísio Santos Ribas, Chefe do Controle  
110 Interno, e com respaldo das Demonstrações Contábeis e Balanços emitidos pelo Setor de  
111 Contabilidade; após conclusão, em discussão, foram sanadas algumas dúvidas de conselheiros; após,  
112 colocado em votação, aprovado o Parecer de Caráter Opinativo que Aprova as Contas do Exercício  
113 de 2022 por unanimidade; o Presidente informa que serão feitos os devidos encaminhamentos ao  
114 Cofen para ciência e homologação. **Item 02. PAD 03/2023 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**  
115 **MANUTENÇÃO DE TRANSFORMADOR DE ENERGIA PARA ALTA**  
116 **TENSÃO/FORNECIMENTO DE TRANSFORMADOR** – o presidente apresenta à plenária o  
117 Memorando nº 027/2023 do Departamento de Gestão, acerca da contratação de empresa especializada

  





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

### ATA DA 482ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA GESTÃO 2021 A 2023.

118 na prestação de serviços de manutenção de transformador de energia para alta tensão; após discussão,  
119 colocado em votação, aprovado por unanimidade. **Item 03. ISENÇÃO POR MOTIVO DE**  
120 **DOENÇA – PROTOCOLO 129325REQ2023** - O Presidente esclarece que a plenária tomam as  
121 decisões embasadas na opinião jurídica no parecer e expõe a plenária o requerimento conforme  
122 protocolo a seguir: **129325REQ2023** – o Sr. Conrado Marques apresenta à plenária o requerimento  
123 de isenção/remissão de pagamento de anuidade, o Jurídico emitiu parecer nº 12/2023, opinando pela  
124 possibilidade jurídica de concessão de isenção das anuidades vincendas, ao profissional de  
125 enfermagem D.R.F.L, nos moldes das Resoluções Cofen nº 589/2018, 434/2012 e 492/2015, bem  
126 como Decisão Coren/SE nº 05/2019, levando-se em consideração o atestado médico emitido por  
127 condição clínica constante na Instrução Normativa da RFB, CID B-24, vez que emitido por serviço  
128 médico oficial, pelo que, conseqüentemente, pode incidir as resoluções mencionadas, em  
129 conformidade com a legislação aplicada à matéria e fundamentação supra, devendo juntar atestado  
130 médico atualizado nos termos da resolução do Cofen, anualmente; após discussão, colocado em  
131 votação, aprovado por unanimidade. **Item 04. PAD 39/2022** - O Presidente apresenta à plenária o  
132 relatório final da Sindicância Administrativa que apurou eventuais responsabilidades no acidente de  
133 trânsito com o veículo pertencente a frota do Coren/SE, placa QMC 9897, ocorrido no dia 28 de  
134 setembro de 2022; a comissão em sua conclusão, relata que foi identificado infração de trânsito por  
135 parte do motorista do veículo pertencente a esta Autarquia e indícios de culpabilidade do condutor  
136 entendemos pela possibilidade de responsabilização da empresa terceirizada contratada por esta  
137 Autarquia, devendo ser aberto procedimento próprio para cobrança da empresa Terceirize Serviços  
138 Especializados Eireli, CNPJ nº 10.547.708/0001-10, situada na Rua Bom Pastor, nº 47, sala 102,  
139 Cidade de Recife/PE, CEP 50.670-260, com cópia integral do PAR nº 39/2022, de forma a garantir a  
140 defesa e o contraditório; após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade o relatório  
141 final da Sindicância Administrativa. **Item 05. Requerimento 128955REQ2023-Consultorio de**  
142 **Enfermagem Cicatripé** – o presidente apresenta a Diretoria Executiva o requerimento formalizado  
143 pela enfermeira Larissa Raquel Costa Rocha para registro do consultório de enfermagem Cicatripé;  
144 o presidente informa que o requerimento da enfermeira atende aos preceitos da Resolução Cofen nº  
145 568/2018 e 606/2019; após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade. **Item 06.**  
146 **Semana de Enfermagem** - o Sr. Diego Rafael diz que foi concluído do Mapa de Apuração do Projeto  
147 Especial da Semana de Enfermagem, informa que a contrapartida do regional será de R\$ 59.675,33  
148 (cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos) e o valor da  
149 contrapartida do Cofen será de 200.000,00 (duzentos mil reais), reforça que no projeto não contempla  
150 o palestrante Padre Fábio de Melo na abertura da Semana de Enfermagem; sugere que para redução  
151 no valor do projeto que seja reduzido a quantidade do back bus para 30 e do outdoor para 40. E nada  
152 mais havendo, foi encerrada a Ata da 482ª Reunião Ordinária Plenária, que será após leitura e assinada  
153 por mim Conselheiro Secretário e pelo Presidente e demais conselheiros presentes.

Danielle Freire dos Anjos  
Denise Santos O. Loures

Av. Hermes Fontes, 931 – Bairro: Salgado Filho – Cep: 49020-550 – Aracaju-SE  
Fone/Fax (079) 3225-4000  
www.coren-se.gov.br



Cláudia Fonseca Macedonio  
11 1 1 1